



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 908/87

DATA: 07.08.87.

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A.-TELEPAR, no valor de até Cz\$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzados), para interligação da localidade de Santa Lúcia neste Município à Rede Estadual, através de um circuito interurbano de serviços de telefonia.

Art.2º) - Fica igualmente o Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada a instalação do equipamento para a prestação de serviços de telefonia.

Art.3º) - Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária.

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração - D.A.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 54.420,00

TOTAL.....Cz\$ 54.420,00

Parágrafo Único - O Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviços, sem a remuneração prevista no contrato de agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 1987, 99ª da República e 32ª do Município.

Registre-se e Publique-se;

Vânio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dr. Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL